



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 315, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PADRÃO DE REFERENCIA 3-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

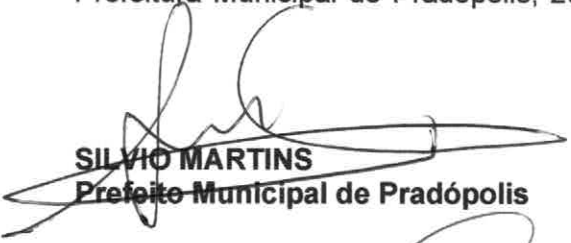
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O padrão de referência salarial 3-A, constante no anexo VI- Tabela de vencimentos de empregos públicos, da Lei Complementar Municipal nº 236, de 29 de setembro de 2014 fica atualizado para o valor de R\$ 1.566,36.

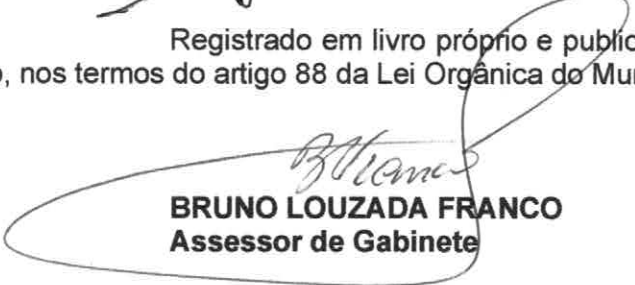
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 25 de novembro de 2.022.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1323 - Ano 2022

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 315, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PADRÃO DE REFERENCIA 3-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O padrão de referência salarial 3-A, constante no anexo VI- Tabela de vencimentos de empregos públicos, da Lei Complementar Municipal nº 236, de 29 de setembro de 2014 fica atualizado para o valor de R\$ 1.566,36.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 25 de novembro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br